



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00345	Data Emissão 01/06/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000239/2017	NE Original
Credor 10181964000137 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referencia Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 14.911,32
Unidade Orçamentaria 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
Programa Trabalho 14.422.3247.2459.0001 Gestão e Operacionalização da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos		
Fonte Recurso 04801258 ESTRUTURAÇÃO DA GERENCIA DA IGUALDADE RACIAL		
Natureza Despesa 33903301 Passagens Nacionais		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio 001258 - ESTRUTURAÇÃO DA	Tipo de Empenho 4 - Convênio	

Programa de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	14.911,32	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens					
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	
passagem	113758 - (ID-113758) SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE. Descrição: Aquisição de Passagens Terrestres, conforme Projeto Básico MARCA: "NT"	132	93.0300	12.279,96	
Tx serviço R\$	116104 - (ID-116104) SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE. Descrição: Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Terrestres (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), conforme Projeto Básico MARCA: "NT"	132	0.0100	1,32	
passagem	113753 - (ID-113753) SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL. Descrição: Aquisição de Passagens Fluviais, conforme Projeto Básico MARCA: "NT"	12	219.1600	2.629,92	
Tx serviço R\$	116102 - (ID-116102) SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL. Descrição: Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Fluviais (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), conforme Projeto Básico MARCA: "NT" CT Nº 013/2017-SEJUSC CONTRATAÇÃO DE SERV. AGENCIAMENTO DE VIAGENS P/FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVO: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO PARA GESTORES E CONSELHEIROS VISANDO A PROMOÇÃO DE POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL E A PROMOÇÃO DO SINAFIR NOS DIAS 16 A 17/08/2017. CONVÊNIO Nº 821513/2015 PUBLICADO NO DOU DO DIA 08/01/2016 VIGÊNCIA: 01/08/2017 A 27/12/2017 PE Nº 907/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0348/2016 E-COMPRAS VALOR GLOBAL R\$ 14.911,32 FUND. LEGAL: PE HOMOLOGADO NO DOE 33.386 DO DIA 03/11/2016 PARECER JURÍDICO Nº 091/2017-ASJUR/SEJUSC	12	0.0100	0,12	

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Wenigo Ribeiro de Andrade
Wenigo Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetora Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior: 19.412,76	Valor do Empenho: 14.911,32	Valor Disponível: 4.501,44
Data de Entrega: 01/07/2017	Local de Entrega: SEJUSC/AM	
Ordenador de Despesa: <i>Wenigo</i>	Usuário Operador da NE: ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		Número Documento 2017NE00345	Data Emissão 01/06/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		Processo 021101.000239/2017	NE Original
Credor 10181964000137 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referencia Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 2 - Estimativo	Valor 14.911,32
Unidade Orçamentária	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
Programa Trabalho	14.422.3247 2459.0001	Gestão e Operacionalização da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	
Fonte Recurso	04801258	ESTRUTURAÇÃO DA GERENCIA DA IGUALDADE RACIAL	
Natureza Despesa	33903301	Passagens Nacionais	
Município	9999 - Estado	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio	001258 - ESTRUTURAÇÃO DA	Tipo de Empenho	4 - Convênio
Programa de Desembolso			
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00
Março	0,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	14.911,32
Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00
Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Certificados:

Autorização de Compra através do Sistema de Registro de Preços
Data da autorização: 24/03/2017 - Nº da AC: 03656/2017

- Certificados:
- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DECB.182A.94B7.A9A.1) - Início: 26/04/2017 - Venc: 23/10/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (22411100) - Início: 26/05/2017 - Venc: 25/06/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (37414/2017) - Início: 22/05/2017 - Venc: 20/08/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017051501182614141721) - Início: 15/05/2017 - Venc: 13/06/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRAEALHISTAS (126854577/2017) - Início: 03/04/2017 - Venc: 29/09/2017

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetora Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	19.412,76	Valor do Empenho:	14.911,32	Valor Disponível	4.501,44
Data de Entrega:	01/07/2017	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:	<i>Maria das Graças Soares Prota</i> Maria das Graças Soares Prota Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	Usuário Operador da NE :	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO N° 013/2017-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FLUVIAIS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO AMAZÔNIA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017 nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, criada pela Lei n° 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, n° 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ sob o n° 04.312.401/0001-38, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua N, n° 40, Conjunto Eldorado, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da Cédula de Identidade n° 146.839-SSP/AM e do CPF n° 034.249.792-87 e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO AMAZÔNIA LTDA - EPP**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 10/01/1986, sob o n° 13200129571, sediada nesta cidade, à Rua 24 de Maio, n° 509, Centro, CEP: 69.010-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF, sob o n° 10.181.964/0001-37, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 190106 SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob n° 026.929.702-25, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Professor Nilton Lins, Parque das Laranjeiras, n° 1386, Bairro Flores, CEP: 69.058-030, em consequência da Ata de Registro de Preço n° 0348/2016, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 0239/2017-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FLUVIAIS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de Agenciamento de Passagens Terrestres e Fluviais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, para a realização de Seminário para Gestores e Conselheiros visando a Promoção de Política de Igualdade Racial e a Promoção do SINAPIR, conforme a Proposta, constante do **PROCESSO**, e do Projeto Básico de fls. 13/25 dos autos, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, pelo menor percentual da taxa de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO - Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização por parte do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas e remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bilhetes de passagens deverão ser marcados a tinta e neles deverá constar a declaração “TRANSPORTE A CUSTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE À CONTRATADA”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bilhetes eletrônicos deverão ser enviados para o E-mail: rh@sejusc.am.gov.br

QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados será de 01.06.2017 até 22.12.2017, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor total estimado de R\$ 14.911,32 (quatorze mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos).

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com os valores constantes na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – As garantias previstas no art. 56, da lei nº 8.666/93.

DÉCIMA: VALOR – O valor total estimado do presente contrato será de R\$ R\$ 14.911,32 (quatorze mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos).

DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

DÉCIMA QUARTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DÉCIMA OITAVA: CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Fonte de Recurso: 04801258; Natureza da Despesa: 33903301, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 01/06/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00345, no valor de R\$ 14.911,32 (quatorze mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos).

VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de junho de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**:

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Pela **CONTRATADA**:

ROBERTO CONHAGO TAVARES
OCA VIAGENS E TURISMO AMAZÔNIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: Normando Sávio Corrêa Pinheiro

OAB/AM.: 2312

CPF: 291.023.912-87

Ass:

Nome: Jackson Fontes Cruz

R.G.: 2644879-3

CPF: 016.473.712-01

Ass:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 051/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 013/17-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO AMAZÔNIA LTDA - EPP;
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres e fluviais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, para a realização de Seminário para Gestores e Conselheiros visando a Promoção de Política de Igualdade Racial e a Promoção do SINAPIR; **Valor Global:** o valor global do presente Contrato será de R\$ 14.911,32 (quatorze mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos); **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 22.12.2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Natureza da Despesa: 33903301; Fonte: 04801258, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00345, no valor de R\$ 14.911,32 (quatorze mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos); **Processo Administrativo:** 0239/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Pregão Eletrônico nº 907/16-CGL, ARP nº 0348/2016; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 19 de junho de 2017

Número 33.545 ANO CXXIII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AMCOR EMBALAGENS DA AMAZÔNIA S.A.
Sociedade Beneficiária de Recursos Oriundos
de Incentivos Fiscais
 CNPJ/MF nº 84.127.209/0001-66 - NIRE 13.300.004.592
Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Amcor Embalagens da Amazônia S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de junho de 2017, às 12:00 horas, em sua sede, localizada na Rua Anhandul, 306, Edifício D, Bairro de Flores, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para deliberarem sobre a ratificação a outorga de novas procurações *ad negotia* p. Carlos Alexandre Ferretto Leite, Diretor Manaus, 13, 14 e 19 de junho de 2017.

X 0 7 7 3 X

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

Resenha GSE nº 214 : 29 de maio de 2017

PORTARIA GSE 743/2017

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 11 de maio de 2017 da Portaria GSE 248 de 09 de março de 2017, no item que autorizou o afastamento do servidor GEVAN PIRES BARBOSA, matrícula nº 184794-SD, Pedagogo PD40 LPLI-IV, lotado na Escola Estadual Gilberto Mestrinho, no município de Apuí, no período de 01/02/2017 a 31/12/2020, a fim de exercer o cargo eletivo de vereador no referido município, nos termos do Art. 109, XVII, "e", da Carta Política Estadual.

PORTARIA GSE 744/2017

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 17 de maio de 2017 da Portaria GSE 376 de 24 de março de 2017, no item que autorizou o regime complementar a servidora MOZÁ DE SOUZA LIMA, matrícula nº 144582-0A, na Escola Estadual Presidente Kennedy, no município de Coarí.

PORTARIA GSE 745/2017

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 20 de maio de 2017 da Portaria GSE 376 de 24 de março de 2017, no item que autorizou o regime complementar a servidora MIRIANH RAQUEL VIEIRA DE MOURA, matrícula nº 234260-A, na Escola Estadual de Tempo Integral Professor Engenheiro Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo, em Manaus.

Darcília Dias Penha
DARCÍLIA DIAS PENHA

Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino

0 6 7 7 2

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, CONFORME DECRETO Nº 25.063 DE 13 DE JUNHO DE 2005.

A Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino autoriza os deslocamentos dos servidores abaixo discriminados:

Nome e Cargo	Destino e Período	Objetivo
JULIO CESAR QUEIROZ DE SOUZA, Professor.	Mão/Pariutins/Nhamundá/Mão 03 a 13 de maio de 2017.	Realizar visita de acompanhamento e avaliação de Estruturas Físicas, Administrativas e Estudantis.
HAROLDO DE OLIVEIRA MAIA, Professor; ADEMIR DE MORAIS RAMOS, Professor; ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA, Professor; SERGIO RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO, Professor; CLEO FAUSTINO DE PAIVA, Professor; DAGO LIMA F. SILVA, Professor; REITH BONHO DE OLIVEIRA, Professora; ANDRE LUIZ ALVES SIQUEIRA, Professor; JESSIANE ANDREA GUALBERTO PRAZERES, Professora; JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO BARATA FILHO, Professor.	Mão/Careiro Vazzea/Mão 01 a 02 de junho de 2017.	Participar do II Festival de Música das Escolas Estaduais.

SABRINA EMANUELA DE MELO ARAUJO, Professora; MARCUS TULIO TOMÉ CATUNDA, Secret. de Gestão Pedagógica; ENDIRA FLORES QUEIROZ, Colaboradora.	Mão/Careiro Castanho/Mão 07 a 09 de junho de 2017.	Organizar os Seminários referentes ao Meio Tec. EaD.
ANTONIO JOSE BRAGA DE MENEZES, Professor.	Mão/Erupnepe/Itamarati/Mão 11 de junho a 09 de julho de 2017.	Reunir com as Lideranças, Secretaria Municipal de Educação FUNAI.
ANA MARIA GOMES ANDRADE, Professora.	Mão/ Erupnepe/ Caranari/ Jariá/ Mão 13 de junho a 09 de julho de 2017.	Participar das ações que integram o Programa de Atendimento Itinerante (PAI) serem Executados.
AURILEX SILVA MOREIRA, Professor.	Mão/Beruri/Mão 12 a 14 de junho de 2017.	Participar da Solenidade de Colação de titulos dos Curvistas do Magisterio Indígena Pityawana.
ALTEIR OLIVEIRA DE ANDRADE, Professor; ROGERIO AGUIAR DE MOZZI, Professor.	Mão/Porto Alegre/Mão 19 a 24 de junho de 2017.	Participar da Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOP/EM.

Manaus, 12 de junho de 2017

Darcília Dias Penha
DARCÍLIA DIAS PENHA
Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino
0 6 7 7 3

DOVAM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 CNPJ: 04.526.992/0001-46
 NIRE: 12.300.00927-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto Social, em especial o disposto nos artigos 22 e 23, os Diretores Gerente e Jurídico, respectivamente, convocam os acionistas a participarem de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se às 09:00 horas, do dia 08 de julho de 2017, no endereço localizado na Rua Macció 417C sala 101 - Adrianópolis - CEP 69057-010 em primeira convocação, havendo *quórum*, ou às 09:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Ordinária:

1. Apreciação e aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2016;

2. Estabelecer a fixação da remuneração anual global da Diretoria para o exercício de 2017.

b) Extraordinária:

1. Apreciação do relatório de auditoria BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES referente ao levantamento de todos os dados fiscais e contábeis, societários, tributários e patrimoniais da Companhia a partir de 08/04/2015, levando em consideração a anulação da transferência das ações ocorrida na Assembleia realizada no dia 11/10/2001;

2. Ratificação dos atos praticados pela Diretoria entre 07/06/2016 a 31/12/2016;

3. Consolidação do Estatuto Social;

4. Outros assuntos relativos à competência da AGE e que sejam de relevância social ao momento.

Informa-se que os documentos a que se referem os tópicos "1" da ordem do dia acima, tanto da A.G.O., quanto da A.G.E., se encontram à disposição dos senhores acionistas.

Manaus, 13 de junho de 2017.

Paulo Rubens Lacerda de Castro Lacerda

Diretor Gerente

Nilson Coronin

Diretor Jurídico

TA 0055

FUNDAÇÃO HEMOAM

Errata de Resenha de Autorização do Diretor-Presidente de que trata o art. 3º, II, do Decreto 37.529 de 28 de dezembro de 2016. O Diretor-Presidente da Fundação HEMOAM autoriza o deslocamento da servidora, **Renata de Almeida Lemos**, Matrícula: 224.312-1B, que se deslocará da cidade de Manaus/AM - São Paulo/SP, para participar do curso de "Oncohematologia Pediátrica: Iniciação à Morfologia", no período de 19 a 23/04/2017.

NELSON FRAJLI, Diretor Presidente

0 6 7 6 8

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

RESENHA DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO, CONFORME O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 26.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Órgão de Origem: SEJUSC

Destino: Manaus / Porto Alegre / Manaus

Data: 20 a 25.06.2017

Nome: Celja Mara Alves Ferreira - Diretor de Unidade

Objetivo: Participa da 2ª Reunião Técnica do FONACRIAD 2017, a realizar-se em Porto Alegre.

Manaus, 14 de Junho de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

0 6 7 6 9

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 051/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 013/17-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO AMAZÔNIA LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres e fluviais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

cancelamento de bilhetes, para a realização de Seminário para Gestores e Conselheiros visando a Promoção de Política de Igualdade Racial e a Promoção do SINAPIR; **Valor Global:** o valor global do presente Contrato será de R\$ 14.911,32 (quatorze mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos); **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 22.12.2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2459.0001; Natureza da Despesa 33903301; Fonte: 04801258, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00345, no valor de R\$ 14.911,32 (quatorze mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos); **Processo Administrativo:** 0239/2017-SEJUSC, **Fundamento do ato:** Pregão Eletrônico nº 907/16-CGL, ARP nº 0348/2016; **Responsável pelo Extrato:** Normand Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

06770

**Secretaria de Estado de Infraestrutura
SEINFRA**

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00542/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no MEMORANDO Nº 004/2017-SEAAF/SEINFRA,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SANDRO AUGUSTO NOGUEIRA LIMA, matrícula n. 160.238-1 E, para responder pela Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças-SEAAF, no período de 19 a 23/06/2017, em substituição ao titular, MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n. 134.789-6 O.

CUMpra-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 14 de junho de 2017.

AMÉRICO GORAYB JUNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

06771

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

Resenha de 12 de junho de 2017
PORTARIA n. 4/CFACP-PMAM/2017

Assunto: Excluído de candidato do certame devido à sustação dos efeitos da Liminar anteriormente concedida

Referência: EDITAL n. 01/2011/PMAM, de 02 de fevereiro de 2011

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 4000843-50.2016.8.04.0000.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o candidato abaixo relacionado, do certame regido pelo Edital 01/2011/PMAM, devido à sustação dos efeitos da Liminar anteriormente concedida e por não mais existir embasamento legal para sua permanência no certame

Edital 01 – Código 03: Curso de Formação de Oficiais Regular.

a) Masculino:

Ord.	Inscrição	Nomes	Pontos	Class.
1.	1039075	JOÃO AMILTON MOREIRA DA COSTA	38	842

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, 12 de junho de 2017

CEL GOPM DAVID DE SOUZA BRANCO
Comandante-Geral da PMAM

06805

ADS

**Agência de Desenvolvimento
Sustentável do Amazonas**

CANCELAMENTO DE CONTRATO

TORNAR SEM EFEITO o Contrato n.º 069/2017 publicada no D.O.E, n.º 33.502, datado de 11.04.2017, página 21 – Publicações Diversas.

Manaus, 13 de Junho de 2017.

Lissandro Breal Santiago
Lissandro Breal Santiago
Presidente

06774

OBJETO: Fornecer Produtos Regionais para o Projeto de Regionalização da Merenda Escolar, com vistas ao suprimento das necessidades da SEDUC para atender a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2017, no valor global de R\$ 509.600,00 (Quinhentos e Nove Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:12.361.3135.1079.0001; Natureza da Despesa: 33903007; Fonte: 0100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo n.º 0313/2017 - ADS. Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93. Lei n.º 3.454/2009.

Manaus, 13 de Junho de 2017.

Lissandro Breal Santiago
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
Presidente
Jorge Carlos Pontes Teixeira
Jorge Carlos Pontes Teixeira
Diretor Administrativo e Financeiro

06775

RESENHA N.º 012/2017

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREME-SEDUC

1. **ESPÉCIE:** Contrato n.º 279/2017, celebrado entre a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, como Contratante e **GUILHERME FORONDA** como Contratado.

OBJETO: Fornecer Produtos Regionais para o Projeto de Regionalização da Merenda Escolar, com vistas ao suprimento das necessidades da SEDUC para atender a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2017, no valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

2. **ESPÉCIE:** Contrato n.º 280/2017, celebrado entre a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, como Contratante e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS EXTRATIVISTAS DA RESEX ARAPIXI**, como Contratado.

OBJETO: Fornecer Produtos Regionais para o Projeto de Regionalização da Merenda Escolar, com vistas ao suprimento das necessidades da SEDUC para atender a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2017, no valor global de R\$ 24.679,25 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

3. **ESPÉCIE:** Contrato n.º 281/2017, celebrado entre a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, como Contratante e **JOSE PAZ DE MEDEIROS**, como Contratado.

OBJETO: Fornecer Produtos Regionais para o Projeto de Regionalização da Merenda Escolar, com vistas ao suprimento das necessidades da SEDUC para atender a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2017, no valor global de R\$ 4.520,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12.361.3135.1079.0001; Natureza da Despesa: 33903007; Fonte: 0100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo n.º 0170/2017 - ADS. Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93. Lei n.º 3.454/2009.

4. **ESPÉCIE:** Contrato n.º 282/2017, celebrado entre a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, como Contratante, **KARDUME COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME**, como Contratado.

IPAAM

Resenha n.º 63 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores:

01. Antonio Ademir Stroski – Diretor-Presidente, Manacapuru-AM – 10/06/17. Para participar de Reunião com o Prefeito de Manacapuru, bem como inspeção da base do IPAAM. 02. José Max Dias Figueira – Analista Ambiental, e Jéssica Muniz Santos – Assessora, Parintins-AM – 19 à 21/06/17; Para realizar fiscalização e licenciamento ambiental. 03. Arivan Ribeiro Reis – Analista Ambiental, Carciro-AM – 13 à 14/06/17; Para a realização de fiscalização e licenciamento ambiental. 04. Cristiano Santana Santos – Analista Ambiental, Eduardo Jorge da Costa Silva e Everaldo da Costa Pereira – Assessores, e Raimundo Saturnino de Andrade – Professor, Apuí-AM – 26 à 10/07/17. Para realizar fiscalização e licenciamento ambiental. Manaus, 13 de junho de 2017.

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor-Presidente do IPAAM, em exercício.

06776